Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9745 — Sunsuper/Macquarie/PGGM/MAGL)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 64/12)

1. Em 20 de fevereiro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Sunsuper Pty Ltd, na sua qualidade de mandatário do Sunsuper Superannuation Fund («Sunsuper», Austrália),

— Stichting Depositary PGGM Infrastructure Funds («PGGM», Países Baixos), pertencente ao grupo PGGM (Países Baixos),

— Macquarie Transportation Finance Limited, pertencente ao grupo Macquarie («Macquarie», Austrália),

— Macquarie AirFinance Group Limited («MAGL», Reino Unido), atualmente controlada conjuntamente pela Macquarie e pela PGGM.

A Sunsuper, a Macquarie e a PGGM adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da MAGL.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Sunsuper: fundo de pensões ativo na gestão de programas de pensões de organizações na Austrália.

— grupo PGGM: gere as pensões para diversos fundos de pensões, entidades patronais afiliadas e respetivos trabalhadores à escala mundial,

— Macquarie: grupo financeiro diversificado que oferece serviços de gestão de ativos e soluções financeiras, bancárias, de assessoria e em matéria de risco e capital à escala mundial,

— MAGL: ativa no domínio da locação de aeronaves à escala mundial com uma base de clientes diversificada, aluga aeronaves a mais de 80 companhias aéreas em cerca de 50 países em todo o mundo.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9745 — Sunsuper/Macquarie/PGGM/MAGL

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA